



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

Ofício 158/2014

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei 910/2014

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência que seja encaminhado ao Soberano Plenário desta Casa Legislativa a presente Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº. 910/2014, de autoria do nobre vereador Ricardo Figueira.

Art. 1º- O artigo 4º passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º – Os estabelecimentos abrangidos por esta lei terão o prazo de 1 (um) ano para se adequarem às normas previstas nesta lei.”

Nova Friburgo, 28 de novembro de 2014

CLÁUDIO DAMIÃO
Vereador